

MERCOSUL/CMC/DEC. Nº 08/16

NEGOCIAÇÕES COM A ASSOCIAÇÃO EUROPEIA DE LIVRE COMÉRCIO

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto e as Decisões Nº 32/00 e 28/03 do Conselho do Mercado Comum.

CONSIDERANDO:

Que, na *“Declaração sobre Relacionamento Externo do MERCOSUL”*, assinada em Assunção, em 21 de dezembro de 2015, os Presidentes dos Estados Partes do MERCOSUL examinaram o relacionamento externo do bloco e coincidiram quanto a necessidade de outorgar um novo impulso às negociações com terceiros países e grupos de países, em consonância com os objetivos do MERCOSUL.

Que, nesse contexto, o MERCOSUL promoveu uma agenda dinâmica de relacionamento externo com a finalidade de alcançar uma maior inserção nos mercados internacionais que contribua para o crescimento econômico e a melhora do bem-estar nos Estados Partes.

Que o MERCOSUL e a Associação Europeia de Livre Comércio concluíram, em 11 de outubro de 2016, o Diálogo Exploratório e acordaram o documento *“Overview of a possible MERCOSUR – EFTA Free Trade Agreement”*, estipulando as orientações básicas que irão nortear as negociações birregionais.

**O CONSELHO DO MERCADO COMUM
DECIDE:**

Art. 1º - Autorizar o Grupo Mercado Comum a iniciar negociações com a Associação Europeia de Livre Comércio visando a assinatura de um Acordo de Livre Comércio entre o MERCOSUL e a Associação Europeia de Livre Comércio.

Art. 2º - Esta Decisão não necessita ser incorporada ao ordenamento jurídico dos Estados Partes, por regulamentar aspectos da organização ou do funcionamento do MERCOSUL.

XI CMC EXT. – Buenos Aires, 14/XII/16.

